



PREFEITURA DE
CAÇU

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº. 65 /2023,

DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de 44 (quarenta e quatro) telhas galvanizadas usadas, disponibilizadas pela Câmara Municipal à Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba - ASPRUGUAR e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alienação, por doação, da quantidade de 44 (quarenta e quatro) telhas galvanizadas usadas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Caçu/GO.

Art. 2º A alienação por doação tratada no artigo anterior será outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA - ASPRUGUAR, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 01.762.333/0001-10.

§ 1º A alienação será precedida de Termo de Doação, constando as assinaturas da Chefe do Poder Executivo, da representante legal da Associação e duas testemunhas.

§ 2º As telhas mencionadas no Art. 1º serão destinadas à cobertura de um barracão que a Associação está edificando em sua sede.

Art. 3º A Associação encontra-se representada juridicamente, pela Presidente Daiany Cristina Nunes Pereira amargo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE
CAÇU

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício Mensagem nº 054/2023

CAÇU/GO, 02 de outubro de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 65, Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação por doação da quantidade de 44 (quarenta e quatro) telhas galvanizadas usadas, através de Termo de Doação e dá outras providências”.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal, autorização para alienar por doação a quantidade de 44 (quarenta e quatro) telhas galvanizadas usadas.

Esclarecemos que a alienação por doação tratada no presente projeto de lei será outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA - ASPRUGUAR, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 01.762.333/0001-10.

Consta do projeto de lei que as telhas acima referidas serão utilizadas na cobertura de um barracão edificado pela entidade donatária, em sua sede.

Senhor Presidente, justifica-se a proposta de doação, por ser a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA, uma entidade de associação civil, sem fins lucrativos e que atende vários produtores de uma região do Município de Caçu.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto o Regimento Interno dessa Câmara, quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos dias 02 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

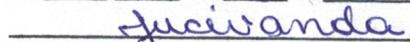

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0263784

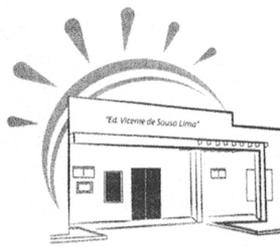
Fls.: 3500 Livro: 002

Data 03/30/2023 Às 10 horas


Juicivanda
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Ofício Circular nº 202/2023-GAB/PRES

Caçu, 22 de setembro de 2023.

Exma. Sra.
ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu

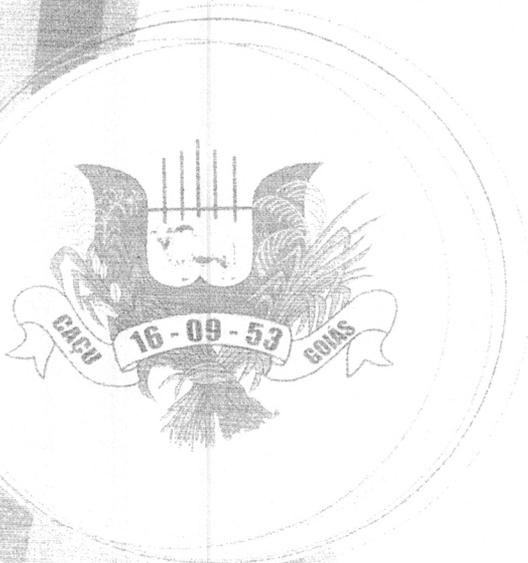
Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la, considerando Ofício nº 293/2023, informamos que são 44 (quarenta e quatro) telhas, à disposição, as quais estão no pátio da garagem da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, externamos protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
-Presidente-



(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesso: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br
Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000
CNPJ: 24.858.722/0001-40



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Nº do Processo	4685/2023	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	3764 - CAMARA MUNICIPAL DE CACU		
CPF/CNPJ	24.858.722/0001-40	Atuação	22/09/2023 15:13
Atuado por	WANESSA DIVINA ALVES		
Assunto	DOCUMENTOS DIVERSOS	NÚMERO ASSUNTO	580/2023
Descrição	OFICIO 202/2023 - CAMARA MUNICIPAL REFERENTE TELHAS A DISPOSIÇÃO.		
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Documento	001/2023		
Ambiente	Externo		
Tipo	Contábil	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	22/09/2023



Telhas

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DA GUARIROBA
- ASPRUGUAR - CNPJ Nº 01.762.333/0001-10-

Ofício nº 003/2023

Caçu-GO, 17 de julho de 2023.

Exma. Sra.
Ana Cláudia Lemos Oliveira
DD. Prefeita Municipal
Caçu-GO.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando atenciosamente Vossa Excelência, gostaríamos de parabenizar a nobre Prefeita, pelo brilhante trabalho realizado em nosso município e também pelo apoio dado a classe ruralista.

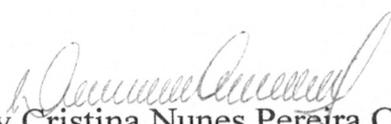
Na oportunidade dirigimo-nos à sua presença no sentido de solicitar a doação das telhas que a Câmara Municipal está substituindo e irá devolver para Prefeitura.

Gostaríamos de receber as referidas telhas para cobrirmos o telhado de um Barracão em nossa sede.

Esperamos contar com o apoio costumeiro e compreensão de Vossa Excelência, além do total aval no atendimento da nossa solicitação.

Acolhendo o nosso pedido com apreço, reiteramos os nossos protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente,


Daiany Cristina Nunes Pereira Camargo
Presidente



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

OK

Nº do Processo	3656/2023	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	33863 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA-ASPRUGUAR		
CPF/CNPJ	01.762.333/0001-10	Atuação	18/07/2023 10:59
Atuado por	VALSENI GARCIA		
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	266/2023
Descrição	OFICIO 003/2023 - SOLICITAÇÃO DAS TELHAS QUE CAMARA IRÁ DEVOLVER PARA A PREFEITURA , COMO SEGUE OFICIO ANEXO		
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Documento	OF. 003/2023		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	17/07/2023





**PREFEITURA
DE CAÇU**

**PAÇO MUNICIPAL OSVALDO JOSÉ VIEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício nº 257/2023

Caçu – GO, 04 de agosto de 2023

**Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba – ASPRUGUAR
Presidente Daiany Cristina Nunes Pereira Camargo**

Assunto: Resposta Ofício nº 003/2023.

Prezada Presidente,

Ao cumprimentá-la, considerando Ofício nº 003/2023 de Vossa Senhoria, informamos que, ainda, estamos aguardando manifestação do Poder Legislativo na devolução/doação de telhas para Prefeitura.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossas considerações.

Atenciosamente,

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
PREFEITA DE CAÇU-GO**



PAÇO MUNICIPAL OSVALDO JOSÉ VIEIRA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 293/2023

Caçu - GO, 22 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Zilderlei Nunes Ferreira
Presidente da Câmara
Caçu-GO

Assunto: Ofício 190/2023.

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo, considerando Ofício nº 190/2023, solicitamos ao Poder Legislativo que seja informado a quantidade de telhas serão devolvidas para o Município de Caçu.

Apresentamos a Vossa Excelência nossas considerações.

Atenciosamente,


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
PREFEITA DE CAÇU-GO



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Ofício nº 190/2023.

Caçu-GO, 11 de setembro de 2023.

Excelentíssima Senhora
Prefeita **Ana Cláudia Lemos de Oliveira**
Pref. Prefeita Municipal
Caçu-Go.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a, solicito a Vossa Excelência o que se segue:

Decorrente da conclusão das obras realizadas na Câmara Municipal de Caçu, restaram algumas telhas, as quais estão estragando devido aos fortes ventos dos últimos dias, deste modo, solicito a retirada com urgência dos objetos, para que não se avariem e fiquem impróprias para o uso.

Outrossim, caso o Poder Executivo vislumbre a possibilidade, indico a doação dessas telhas para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA – ASPRUGUAR, conforme solicitado no ofício sob o número 004, anexo a este.

Ao ensejo, contando com valiosíssima colaboração, me coloco a disposição para o saneamento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



ZILDERLEI NUNES FERREIRA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caçu



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DA GUARIROBA
- ASPRUGUAR - CNPJ Nº 01.762.333/0001-10-

Ofício nº 004/2023

Caçu-GO, 17 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Zilderlei Nunes Ferreira
DD. Presidente Câmara Municipal de Caçu
Caçu-GO.

Senhora Presidente,

Cumprimentando atenciosamente Vossa Excelência, gostaríamos de parabenizar o nobre Vereador, pelo brilhante trabalho realizado em nosso município e também pelo apoio dado a classe ruralista.

Na oportunidade dirigimo-nos à sua presença no sentido de solicitar a doação das telhas que a Câmara Municipal está substituindo e irá devolver para Prefeitura.

Gostaríamos de receber as referidas telhas para cobrirmos o telhado de um Barracão em nossa sede.

Esperamos contar com o apoio costumeiro e compreensão de Vossa Excelência, além do total aval no atendimento da nossa solicitação.

Acolhendo o nosso pedido com apreço, reiteramos os nossos protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente,


Daiany Cristina Nunes Pereira Camargo
Presidente

Nº do Processo	4467/2023	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	3764 - CAMARA MUNICIPAL DE CACU			
CPF/CNPJ	24.858.722/0001-40	Atuação	11/09/2023 10:43	Previsão
Atuado por	WANESSA DIVINA ALVES			
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	309/2023	
Descrição	OFICIO 190/2023 SOLICITA A RETIRADA COM URGENCIA DOS OBJETOS PARA QUE NAO SE AVARIEM E FIQUEM IMPROPRIAS PARA O USO E DOAÇÃO DAS TELHAS PARA ASPRUGUAR SOLICITA OFICIO 004			
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Documento				
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:



→ 14/09/23

Fone 99956-8166

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.762.333/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO GUARIROBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPRUGUAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - 94.99-5-00 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 -			
LOGRADOURO CAW 3	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 15	
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO *****	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATOR		TELEFONE (062) 6561-151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **14:26:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 01.543.032/0001-04 • IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA

FAZENDA GUARIROBA, N. O. OUTROS - ASSOCIAÇÃO ZONA RURAL
CEP: 75813000 CACU GO BRASIL

Classificação: B B2 RURAL - AGROPECUÁRIA RURAL CONVENCIONAL Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 440 V Lim Min: 402,0 V Lim Max: 458,0 V

DIVINO NUNES MOREIRA
CNPJ/CPF: 170.009.201-49
FAZENDA GUARIROBA, N. O. OUTROS - ASSOCIAÇÃO ZONA RURAL
CEP: 75813000 CACU GO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parcelo de Negócio
1283252

Unidade Consumidora
1140051330

Conta mês: **AGO/2023** Vencimento: **10/09/2023** Total a pagar: **R\$*****115,01**

Data das Leituras: **21/07/2023** Leitura Anterior: **18/08/2023** Leitura Atual: **27** Nº de Dias: **19/09/2023** Próxima Leitura

NOTA FISCAL Nº 68841204 - SÉRIE O / DATA DE EMISSÃO: 23/08/2023 09:51:34

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dle-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
52230801543032000104660000688412041080084418
Protocolo de autorização: 3522300025810082 - 23/08/2023 às 10:09:42
CFOP 5256: Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

PARCELA: USO SISTEMA - R\$ 55,02 FORNECIMENTO - R\$ 48,06 USO TRANSMISSÃO - 6,5100 ENC. SETORIAL - 5,4200
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE - 6/2023. VRC - R\$ 25,36339
DEVIDO A APLICAÇÃO DO ART. 323 DA REN 1000/21 DA ANEEL, O CONSUMO DE ENERGIA NÃO FATURADO POR AUSÊNCIA DE LEITURAS EM MESES ANTERIORES SERÁ PARCELADO PELO DOBRO DO PERÍODO DO TEMPO ATRAVÉS DO ITEM PARCELA ACUM. KWH
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A EQUATORIAL ENERGIA NÃO FIZER A LEITURA.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
FORNECIMENTO									
CONSUMO	kWh	136,97	0,748927	102,58	3,88	102,58	12%	12,31	0,630740
PARCELA ACUM. KWH 6/6	kWh	16,60	0,248927	12,43	0,47	12,43	12%	1,49	0,630740
TOTAL				115,01	4,35	115,01		13,80	

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	101,21	0,7664%	0,78
ICMS	115,01	12%	13,8
COFINS	101,21	3,5301%	3,57

MÊS	CONSUMO FATURADO (KWH)	VALOR DE FATURAMENTO
MÉDIA		134,66
AGO 23		136,97
JUL 23		136,03
JUN 23		137,97
MAR 23	136,00	30 AUTOLEITURA
ABR 23		147,00
MAR 23		156,00
FEV 23		154,43
JAN 23	0,00	29 MÊNVO
DEZ 22		153,36
NOV 22		153,16
OUT 22		159,89
SET 22		154,23
AGO 22		150,60

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1277726-1	ENERGIA ATIVA - KWH	UNICO	03814	03951	1,000000	136,97

Reservado ao Fisco

Cliente rural com alíquota de 12% conforme ART.20 RCTE INC. II ALÍNEA A item 7.

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3130/22	23/08/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesse o nosso site: equatorialenergia.com.br
Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020
@equatorialenergia @equatorialenergia @equatorialenergia

Central Equatorial Goiás: 0800 062 0196
Ligação gratuita em telefonia fixa e móvel de segunda a sexta, das 08h às 18h.
Agência Goiânia de Pagamento - JAR 0800 727 0187
Ligação gratuita de telefonia fixa.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 107
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DIMC, e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO SANTANDER | 033-7 | 03399.02892 78323.000030 99166.201014 5 94690000011501

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO**

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** UNIDADE CONSUMIDORA: **1140051330** REFERÊNCIA: **AGO/2023**

DATA DOCUMENTO: **23/08/2023** NÚMERO DE REFERÊNCIA: **2023075838066** ESPÉCIE DOCUMENTO(A): **MN** CE | TED: DATA PROCESSAMENTO: **23/08/2023**

USO DO BANCO: CARTEIRA: **104** ESPÉCIE MOEDA: **R\$** QUANTIDADE: VALOR:

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
DIVINO NUNES MOREIRA - CNPJ/CPF: 170.009.201-49 - FAZENDA GUARIROBA, N. O. OUTROS - ASSOCIAÇÃO ZONA RURAL CEP: 75813000 CACU GO BRASIL

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

CÓDIGO DO PIX: 00020126580014br.gov.bcb.pix0136354476de-30e4-43dd-8e00-aa17df46d64f5204000053039865406115.015802BR5916EQUATORIAL.GOIAS6007GOIANIA622605220002897832300039916626304C8D2



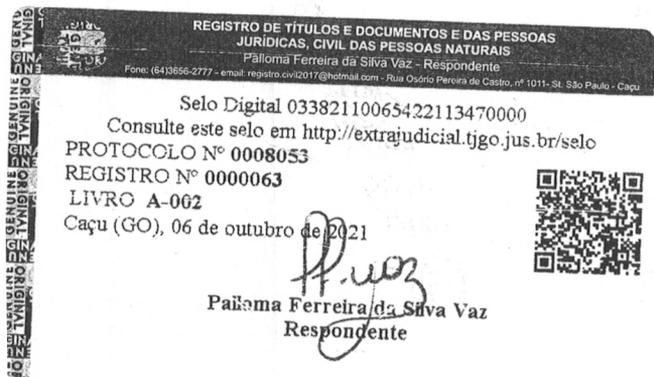
CÓPIA DE ATA

Cópia da Ata da (125ª) centésima vigésima quinta reunião dos Produtores Rurais da Região da Guariroba (ASPRUGUAR), lavrada às fls. 101 verso e 102, do livro nº 01, no seguinte teor: "Aos (08) oito dias do mês de agosto do ano de (2021) dois mil e vinte um às (13:25 hrs) treze horas e vinte e cinco minutos reuniram-se os sócios na sede da Associação dos Produtores Rurais da região da Guariroba (ASPRUGUAR) para realizar eleição da diretoria. Com uso da palavra o presidente Sr. Divino Nunes Moreira convocou os sócios para formar as chapas para Diretoria e conselho Fiscal. Depois de discutido, votado e aprovado os sócios decidiram que a chapa ficará da seguinte forma: Presidente: Dayane Cristina Nunes Pereira, Vice-Presidente José Candido Filho, Tesoureiro Ranulfo Nunes Neto, Secretário Bruno Fernandes de Oliveira Cabral. Suplentes Eunice Maria Pereira Nunes e Maria de Fátima Ferreira Garcia Souto respectivamente. Conselho Fiscal Divino Nunes Moreira, Deuscimar Camargo de Oliveira, Lázaro Nunes da Silva; Suplentes Aparecida Elisa Nunes Silva, Luiz Antônio Souto e Aneir Carlos Nunes. Em seguida o Presidente deu a reunião por encerrada às (14:03) quatorze horas e três minutos. Eu Ranulfo Nunes Neto, lavrei a presente que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada bem como pelos demais presente. (Assinaturas) Ranulfo Nunes Neto, M^a de Fátima F. G. Souto, Luis Antônio Souto, Bruno F. de O. Cabral, Marquesia Nunes Pereira, Eunice Maria Pereira Nunes, José C. Filho, Deuscimar Camargo de Oliveira, Divino Nunes Moreira, Dayane Cristina Nunes Pereira Camargo, Aneir Carlos Nunes, Lazaro Nunes da Silva, Aparecida Elisa Nunes Silva." Era somente o que continha."

Caçu-GO, 19 de agosto de 2021.


Dayane Cristina Nunes Pereira Camargo
Presidente


Bruno Fernandes de Oliveira Cabral
Secretário



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3652734-2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/2004

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DAYANE CRISTINA NUNES PEREIRA
CAMARGO
FILIÇÃO DIVINO NUNES MOREIRA
EUNICE MARIA PEREIRA NUNES

CACU-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 13/JUL/1982

DOC ORIGEM C.CAS. 1573 FLS. 36 L. B07 CACU GO EM 09/01/2004

CPF 10459855

ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7 116 DE 29/08/83

MOLETOAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTELCARD 1254 0000

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JUL/2001

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição
897.275.761-68

Nome
DAYANE CRISTINA NUNES PEREIRA CAMARGO

Nascimento 13/07/1982

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B B2 RURAL - AGROPECUÁRIA RURAL CONVENCIONAL	TIPO DE FORNECIMENTO MONOFÁSICO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 19/04/2023	LEITURA ATUAL 20/05/2023	N.º DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 20/06/2023
DIVINO NUNES MOREIRA		INFORMAÇÕES FISCAIS				
FAZENDA CERVO, N. 0, OUTROS - CORREGO GUARIROBA A ESQUERDA ZONA RURAL CEP: 75813000 CACU GO BRASIL		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 1140026670	 NOTA FISCAL N.º 58198218 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 25/05/2023 15:34: Consulte pela Chave de Acesso em: https://cte-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 5223050154303200010466000581982181094338674 Protocolo de autenticação: 3522300016776198 - 25/05/2023 às 15:52:59 CFOP 5256: Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural			
CNPJ/CPF: 170.009.201-49 INSC. ESTADUAL: 114100206		N.º DO CLIENTE 1283252				
MES/ANO MAI/2023	VENCIMENTO 02/07/2023	TOTAL A PAGAR R\$*****3.107,01				

MENSAGENS IMPORTANTES

ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2022 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO À DÍVIDA AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. LEI 12.007/2009
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 3/2023, VRC = R\$ 558.71835
 PARCELA - USO SISTEMA = R\$ 990,03 FORNECIMENTO = R\$ 864,52 USO TRANSMISSÃO = 117,0700 ENC. SETORIAL = 97,5200
 A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
 VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS, SITE OU 800 062 0195. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A EQUATORIAL ENERGIA NÃO FIZER A LEITURA.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										IMPOSTOS			CONSUMO / kWh		
Bem do Faturamento	Unid.	Quant.	Preço unit(R\$) cl Imp.	Valor(R\$)	PIS/CONFINS	Base Calc ICMS(R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit(R\$)	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$	MES ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	TIPO DE FATURAMENTO
CONSUMO	kWh	2251,00	6,783594	2.061,54	117,21	2.061,54	12%	247,38	5,630740	150,04	1,14831%	20,91	MAI 23	4322,02	1.00%
JURID DE FINANCIAMENTO - 4739/02/03 - 1/9				56,75									ABR 23	2730,00	20 AUTOLEITURA
JURID DE ATRASO FOTO NEGOCIAÇÃO - 3725/02/05 - 1/9				4,74									MAI 23	2810,70	20 AUTOLEITURA
MES TABS ATRAVES PISO NEGOCIAÇÃO - 5726/02/03 - 1/9				4,47									FEV 23	1692,41	20
FINC. DEBITO-PRC - 3726/02/03 - 1/9				918,91									ABR 23	1502,04	20
													DEZ 22	1422,04	21
													NOV 22	2770,31	22
													SET 22	1714,67	24
													AGO 22	1771,70	24
													JUL 22	4322,70	21
													JUN 22	1547,71	20
													MAR 22	1043,10	21
													FEV 22	1942,20	20
TOTAL				3.107,01	117,21	2.061,54		247,38							

*16 APP
03/10/23*

RESERVAÇÃO IRPJ QD
 Cliente rural com alíquota de 12% conforme ART.20 RCTE INC. II ALÍNEA A item 7.

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE CONTAS A RECEBER	
Medidor	Gratuidade	Pontos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW	A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA	
100110243 - ENERGIA ATICA - CVM		UNICO	2928	5190	1.000003	2201		

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA REGIÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código: 0206341885
--	---

8361000031-1 07010009047-4 31030405230-4 00206341885-5

EQUATORIAL GOIÁS				
8361000031-1 07010009047-4 31030405230-4 00206341885-5				
PAGADOR / CPF: DIVINO NUNES MOREIRA		CNPJ/CPF: 170.009.201-49		
FAZENDA CERVO, N. 0, OUTROS - CORREGO GUARIROBA A ESQUERDA ZONA RURAL CEP: 75813000 CACU GO BRASIL				
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2023	NOTA FISCAL: 2023047310304	REFERÊNCIA: MAI/2023	DATA DE VENCIMENTO: 02/07/2023	VALOR DO DOCUMENTO: R\$*****3.107,01
N.º CONTROLE: 0206341885	MENSAGEM: Aproveite os benefícios do débito automático, cadastre-se			



*1. -
C. M. M. M.*

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

DOS

PRODUTORES RURAIS DA

REGIÃO DA

GUARIROBA

ASPRUGUAR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA

2
A. A. A. A. A.

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º. - É instituída uma associação de desenvolvimento comunitário de Produtores Rurais da Região da Guariroba, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade, destinada à representação e defesa dos produtores associados.

§ 1º. - A Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba, adotará a sigla "ASPRUGUAR", e nos dispositivos que se segue passará a ser proferida pela expressão "ASSOCIAÇÃO".

§ 2º. - Para efeito deste artigo, são considerados produtores aqueles que se dedicam a atividade, Agropecuária como Proprietários, Arrendatários e ou Parceiros de estabelecimento rural.

§ 3º. - A "Associação" terá sua sede administrativa no município de Caçu-GO, e foro jurídico na comarca de Caçu-GO.

§ 4º. - O prazo de duração da associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de 1º de JANEIRO A 31 de DEZEMBRO.

§ 5º. - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange a Região da Guariroba, Serra Negra, Cervo e Sucurí, município de Caçu.

Art. 2º. - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

CAPITULO II

Objetivos Sociais

Art. 3º. - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetivando:

- I - promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos e proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, sociais e assistenciais.
- II - obtenção de financiamento para as Associações e associados através de crédito rural normal ou programas especiais: FCO, PRONAF e outros.
- III - dar condições aos produtores de alimentos, or-

ganizados em grupos, na busca de soluções comuns.

- IV - racionalizar as atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem e outras necessárias à produção de seus associados.
- V - prestar assistência técnica e informação de mercado ao quadro social.
- VI - manter serviço de cadastro dos produtores e principais mercados.
- VII - garantir o acesso dos produtores, de maneira racional, aos mecanismos de política agrícola, preços mínimos, crédito rural, assistência técnica e pesquisa.
- VIII - utilizar as instalações da Unidade armazenadora para atividades de apoio à ação comunitária.
- IX - assegurar a colocação dos produtos no mercado, através de instituições de comercialização, facilitando o acesso mais direto dos produtores organizados com o mercado e o consumidor de baixa renda.
- X - representar os interesses dos seus associados.

Órgãos:

Art. 40. - A associação será dirigida pelos seguintes

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§ 10. - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 20. - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

§ 30. - A Assembléia Geral ordinária reúne-se e delibera:

- I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

Art. 50. - A Assembléia Extraordinária reúne-se e delibera:

- I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

bera:

II - em segunda e última convocação, meia hora após com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo da convocação, será fixada nova data para a realização da assembleia.

§ 19. - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 22. - A Assembleia Geral reunir-se-á, Ordinariamente, na primeira quinzena de JANEIRO de cada ano, para eleger o Conselho Fiscal, e na mesma data, a cada dois (2) anos, para eleger a Diretoria Executiva; Extraordinariamente, sempre que as necessidades da Associação o exigirem.

§ 32. - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - reformar o Estatuto;
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias acaso exigidas;
- IV - os membros da associação respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas pela Assembleia Geral referida associação.
- V - autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- VI - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.
- VII - por outros motivos de interesse geral, desde que convocada pelo o Presidente ou dois terços (2/3) dos associados ou pelo Conselho Fiscal. A convocação para a realização da Assembleia Geral deve se feita no mínimo, oito (08) dias antes da data da realização;
- VIII - a associação poderá ser extinta, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com a participação de no mínimo dois terços (2/3) dos associados, com a aprovação da maioria absoluta, e neste caso o seu patrimônio será destinado à outra associação congênere, existente na região e dentro do Município de Caçu-GO;

CAPITULO III

Dos Associados

editais de convocação das Assembléias Gerais, consultar na sede da sociedade os livros de contabilidade e documentos que devem estar à disposição do associado.

Art.102. - São deveres dos sócios:

- a) realizar com a sociedade todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- b) promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, regimento e deliberação das Assembléias Gerais;
- c) estar quite com a Associação;
- d) desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- e) prestar à Associação esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultavam ao associar-se.

Art.112. - Os direitos e as obrigações dos associados falecidos contraídos com a Associação, e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros.

SEÇÃO II

Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art.122. - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao diretor Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo diretor Presidente e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

Art.132. - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão de Diretoria depois de notificação prévia ao infrator.

§ 12. - Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Associação, tentando ludibriar quaisquer dos seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos, contra seu crédito moral, bem como atos que prejudiquem seu conceito público;

- d) deixe de pagar suas anuidades e contribuições;
- e) preste à Associação informações inverídicas;
- f) não comparecer, sem justificativa, à três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis (6) durante o ano, após notificações expressas ao faltante.

Admissão

§ 29. - Os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado no livros de matrícula e assinado pelo diretor Presidente.

§ 32. - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e do recebimento.

§ 42. - O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, intervir mediante recurso tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 149. - A exclusão do associado é feita:

- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física; e
- III - por incapacidade civil não suprimida.

§ 19. - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro de matrícula.

§ 29. - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a res-tituição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

Art. 169. - Os deveres do associado perduram, para os des-oblêis Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV

Da Diretoria

Art. 179. - A Associação é administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois (2) anos, com os títulos de diretor Presidente, diretor Vice-Presidente, diretor Secretário, diretor Tesoureiro e dois (2) Suplentes.

Art. 189. - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

8
A. A. A. A.

- I - reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda do Conselho Fiscal;
 - II - delibera validamente com presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples, dos votos dos presentes, reservado ao diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
 - III - As deliberações são consignadas em atas circunstanciais, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.
 - IV - O Presidente do Sindicato Rural de Caçu, é Presidente de "Honra", podendo tomar parte das reuniões sem obrigatoriedade de frequência e sem direito a voto, salvo se forem membros efetivo da Associação, bem como, designar preposto.
- § 19. - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o diretor Presidente é substituído pelo diretor vice-Presidente;
- § 29. - O diretor vice-Presidente e o diretor Secretário são substituídos por efetivos (diretores Suplentes);
- § 39. - Se ficar vago, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o diretor Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento;
- § 49. - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;
- § 59. - Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.
- Art. 199. - Compete à Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

- § 19. - No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

taria da Associação;

- b) substituir o Presidente em suas ausências ou im-
pedimentos;
- c) assinar com o Presidente a correspondência da
Associação.

Art. 239. - Compete ao Tesoureiro:

- a) responder pela guarda dos valores e títulos da
Associação;
- b) movimentar contas bancárias e emitir cheques,
juntamente com o Presidente;
- c) substituir o Secretário em suas ausências ou im-
pedimentos.

CONTABILIDADE

Os serviços de contabilidade, subordinados à Diretoria, são organizados segundo normas gerais de contabilidade e das disposições deste Estatuto, cabendo ao contador, entre outros, os seguintes encargos:

- a) preparar o plano de contas, observando as normas oficiais e organizar a execução dos registros da contabilidade geral, com a anuência da Diretoria;
- b) assessorar a Diretoria em todos os assuntos de natureza contábil;
- c) manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;

- d) levantar, mensalmente, o balanete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária, e outros considerandos necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que sejam solicitados pelo Presidente ou pela Diretoria;

- e) responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos e pelo registro na contabilidade geral;

- f) responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados à contabilidade;

- g) transmitir à Diretoria as informações sobre o andamento dos serviços contábeis;

- h) prestar ao Presidente, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

CAPÍTULO V

40

Art.249. - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

§ 19. - Serão eleitos também 3 (três) Suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 20. - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros o seu Presidente.

Art.250. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art.260. - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, ou seja, sua receita e despesa;
- b) verificar se livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- c) fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;
- d) examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPITULO VI

Das Eleições

Art.270. - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art.280. - Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos dos sócios às eleições com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Unico. - Não será vedado a releição, desde que renove um terço 1/3 dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

CAPITULO VII

Patrimônio e Fundos

Art.290. - O patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:

- a) das contribuições dos sócios;
- b) das subvenções, auxílio, donativos, legados etc;

12
Assinatura

- c) das rendas patrimoniais;
- d) dos bens móveis pertencentes à Associação;
- e) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art.309. - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial da aquisição de bens imóveis, títulos etc.

Art.319. - a jóia de admissão no valor equivalente à, é constituída com a finalidade de cobrir despesas de admissão e reforçar o fundo de reserva.

Art.329. - A anuidade para os sócios fundadores e efetivos no valor equivalente à, tem a finalidade de cobrir as despesas apuradas no exercício, juntamente com as outras receitas.

§ 19. - A anuidade de que trata este artigo deverá ser pago na segunda quinzena do exercício ou no ato da admissão para os novos associados.

CAPITULO VIII

O Voto e sua Representação

Art.339. - O associado, presente ou representado, tem direito a apenas um voto.

Art.349. - Para fins de representação do voto, o representante deve comparecer ao local da Assembléia Geral munido dos respectivos instrumentos legais e ao assinar o Livro de Presença, nele deve também inserir os nomes e números das matrículas dos respectivos representados.

§ 19. - Do instrumento do mandato deve constar:

- a) nome e número de matrícula do mandante e do mandatário que o assinar;
- b) prazo do mandato;
- c) declaração da constituição do mandatário para fins de representação em Assembléia;
- d) data de sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;
- e) firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identificarem pelo o nome e número de matrícula.

CAPITULO IX

Art.359. - A Associação deve ter os seguintes livros:

13
C. M. M. M.

- a) de matrícula;
- b) de ata das Assembléias Gerais;
- c) de ata das reuniões da Diretoria;
- d) de ata do Conselho Fiscal;
- e) de presença dos associados nas Assembléias Gerais;
- f) outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Unico. - É facultada a adoção, no livro matrícula, de folhas soltas ou fichas.

CAPITULO X

Art.369. - A Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto, bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação.

Art.379. - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagens e representações em favor da Associação desde que comprovadas.

Art.389. - A filiação da Associação em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

Art.399. - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de fundação da Associação têm mandato somente até a primeira Assembléia Ordinária em cujo ano terão os mandatos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Unico.- O disposto neste artigo não impede os diretores de concorrerem à reeleição.

Art.409. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art.419. - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição convocada para o dia 15 de março de 1997, às 15:45 horas passando a vigorar a partir desta data, e seu Registro no Cartório da competência da Comarca de Caçu-GO.

Basilio Nunes da Silva
- Presidente:

Antonio Borges Souto
- Vice-Presidente:

João Gomes Moreira
- 1º Secretário:

Divino Nunes Moreira
- 1º Tesoureiro:

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA.

- I - É instituída uma associação de desenvolvimento comunitário de Produtores Rurais da Região da Guariroba, originária do movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade, designada à representação e defesa dos produtores associados, denominada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA, e adotará a sigla " ASPRUGUAR ", sem fins lucrativos, situada neste município, com duração por tempo indeterminado;
- II - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, todos associados, eleitos por uma Assembléia Geral para um mandato de dois (2) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e dois (2) Suplentes, cabendo ao Diretor Presidente a representação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III - O Estatuto é reformável em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- IV - Os membros da associação respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas pela Assembléia Geral;
- V - A Associação poderá ser extinta, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com a participação de no mínimo dois terços (2/3) dos associados, com a aprovação da maioria absoluta, e neste caso o seu patrimônio será destinado à outra associação congênere, existente na região e dentro do Município de Caçu-GO.

Caçu-GO, 15 de março de 1997.

Lasaro Nunes da Silva

- Lasaro Nunes da Silva -
- Diretor Presidente -

- Diretor Presidente -
- Diretor Sec. de Adm. -

1997 em ordem de 12 de março de 1997

para em regime de pleno de administração de 1997-98
e seu funcionamento será determinado e outras associações congêneres, exis-
(12) das associações, com a aprovação de maioria absoluta e neste es-
colocadas para esse fim, com a participação de no mínimo dois terços
A - A associação poderá ser extinta em Assembleia Geral Extraordinária

das associações, reunidas para Assembleia Geral;

II - Os membros da associação responderão subsidiariamente pelas obriga-

ções, com a presença de maioria absoluta das associações;

terços (2/3) das associações, em segunda e última convocação, para no-
bais esse fim, em primeira convocação, com a presença mínima de dois

III - O Estatuto e o Regulamento em Assembleia Geral Extraordinária convocada

mente, em juízo ou fora dele;

antes, sendo os diretores Presidente e Representação Geral e Asses-
tores, Diretor Sec. de Adm., Diretor Sec. de Finanças e Diretor Sec. de

Asses. Jurídica, Diretor Sec. de Relações Públicas, Diretor Sec. de

Asses. de Comunicação Social, Diretor Sec. de Asses. de Planejamento e

IV - A associação será extinta em Assembleia Geral Extraordinária convocada

para em regime de pleno de administração de 1997-98

e seu funcionamento será determinado e outras associações congêneres, exis-

(12) das associações, com a aprovação de maioria absoluta e neste es-

colocadas para esse fim, com a participação de no mínimo dois terços

A - A associação poderá ser extinta em Assembleia Geral Extraordinária

das associações, reunidas para Assembleia Geral;

II - Os membros da associação responderão subsidiariamente pelas obriga-

ções, com a presença de maioria absoluta das associações;

terços (2/3) das associações, em segunda e última convocação, para no-

bais esse fim, em primeira convocação, com a presença mínima de dois

III - O Estatuto e o Regulamento em Assembleia Geral Extraordinária convocada

mente, em juízo ou fora dele;

antes, sendo os diretores Presidente e Representação Geral e Asses-

tores, Diretor Sec. de Adm., Diretor Sec. de Finanças e Diretor Sec. de

Asses. Jurídica, Diretor Sec. de Relações Públicas, Diretor Sec. de

Asses. de Comunicação Social, Diretor Sec. de Asses. de Planejamento e

V - A associação será extinta em Assembleia Geral Extraordinária convocada

para em regime de pleno de administração de 1997-98

e seu funcionamento será determinado e outras associações congêneres, exis-

(12) das associações, com a aprovação de maioria absoluta e neste es-

colocadas para esse fim, com a participação de no mínimo dois terços

A - A associação poderá ser extinta em Assembleia Geral Extraordinária

das associações, reunidas para Assembleia Geral;

II - Os membros da associação responderão subsidiariamente pelas obriga-

ções, com a presença de maioria absoluta das associações;

terços (2/3) das associações, em segunda e última convocação, para no-

bais esse fim, em primeira convocação, com a presença mínima de dois

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Caju - Colô

Protocolado em 12.11.1997

colô, sob o nº 1.901

Registrado em 12.10.1997, Livro A -

Pessoas Jurídicas, sob o nº 063.

Legu, 24 de março de 1.997

Registro em 12.10.1997

Protocolado em 12.11.1997

colô, sob o nº 1.901

Registrado em 12.10.1997, Livro A -

Pessoas Jurídicas, sob o nº 063.

Legu, 24 de março de 1.997

Registro em 12.10.1997

Protocolado em 12.11.1997

colô, sob o nº 1.901

Registrado em 12.10.1997, Livro A -

Pessoas Jurídicas, sob o nº 063.

Legu, 24 de março de 1.997

Registro em 12.10.1997

Protocolado em 12.11.1997

colô, sob o nº 1.901

Registrado em 12.10.1997, Livro A -

Pessoas Jurídicas, sob o nº 063.

Legu, 24 de março de 1.997

Registro em 12.10.1997

Protocolado em 12.11.1997

colô, sob o nº 1.901

Registrado em 12.10.1997, Livro A -

Pessoas Jurídicas, sob o nº 063.

Legu, 24 de março de 1.997

Registro em 12.10.1997

Protocolado em 12.11.1997

colô, sob o nº 1.901

Registrado em 12.10.1997, Livro A -

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Caçu-Goiás

Protocolado às fls. 131, Livro A-Protocolo, sob o nº 1.901

Registrado às fls. 109/110, Livro A-Registro P. Jurídicas, sob o nº 063, por ^Textrato.

Caçu, 24 de março de 1.997

Clasice Machado Guimarães
Clasice Machado Guimarães
Esc. e Sub-Oficial